

LEI Nº 946 / 98

*Aprova o Plano Plurianual para o
Triênio 1999 - 2001.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1999 a 2001, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Art. 2º O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.

Art. 3º Os valores e as metas contidos no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 10 de dezembro de 1998.



MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal